Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 119

CONTRATO N° 062/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO n° 007/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES - ME** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, N° 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES - ME, empresário individual,** inscrito no CNPJ de n° 10.625.546/0001-91 com sede na Rua Cel. Francisco Santos n° 251, Bairro centro, Picos – PI, representado neste ato por Lilian de Castro Macedo Nunes, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 1428978 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 840.051.573-00, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.° **007/2019** de **22/04/2019**, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações da Lei n° 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.° **007/2019**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS conforme Anexo I,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor Global de R$ **114.806,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e seis reais)** anual.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 120

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal

3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I.**

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.° 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 **do Edital Tomada de Preço 007/2019.**

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 121

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3. A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes

Prefeitura Municipal de
Folha Nº 122
Padre Marcos-PI

ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos -PI, 22 de abril de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES -ME
Inscrito no CNPJ de nº 10.625.546/0001-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:

RG:

2. _____
NOME:

RG:

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 123

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

2 – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 22 de abril de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 03-2019

Prefeitura Municipal de
Folha Nº 124
Padre Marcos-PI

EXTRATO CONTRATUAL N° 062/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 007/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS conforme Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES -ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 10.625.546/0001-91 com sede na Rua Cel. Francisco Santos n° 251, Bairro centro, Picos – PI, representado neste ato por Lilian de Castro Macedo Nunes, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 1428978 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 840.051.573-00.

DATA DAASSINATURA: 22 de abril de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **114.806,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e seis reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Folha Nº 125

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 25, Centro.
CEP: 64.560-000

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, Extrato do Instrumento Contratual, resultado de Aprovação em Teste Seletivo Edital nº 002/2019, Homologado pelo Decreto nº 009/2019 – Publicado em 09.04.2019, cujo o objeto é a contratação dos serviços de Bioquímico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no município de Santo Inácio do Piauí. O valor do contrato é de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, descontados os encargos previdenciários e sociais. Fonte de Recursos: FPM/ FUS/ UMS/ ICMS /PAB e Outros. O presente contrato terá vigência até 31.12.2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí.

Contratado: Ítalo Flo Inácio Soares Leal.

Santo Inácio do Piauí, 22 de Abril de 2019.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CPF nº. 012.197.953-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.580-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/fin – E-mail: prepadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 9431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 062/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 007/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS conforme Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES -ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 10.625.546/0001-91 com sede na Rua Cel. Francisco Santos nº 251, Bairro centro, Picos – PI, representado neste ato por Lilian de Castro Macedo Nunes, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de nº 1428978 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 840.051.573-00.

DATA DAASSINATURA: 22 de abril de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de **R$ 114.806,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e seis reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.580-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/fin – E-mail: prepadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 9431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 008/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DIVERSAS UTILIDADES: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, ENFEITES E ENXOVAL. TODOS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: HIPER IMPORTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF do nº 15.276.612/0001-89, com sede na Rua Coronel Francisco Santos nº 183, bairro Centro cidade Picos-PI, representado neste ato por seu proprietário Benoni Antônio de Sousa, brasileiro, casado portadora do CPF nº 207.860.853-04 e RG nº-559.697 SSP/PI.

DATA DAASSINATURA: 22 de abril de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de **R$ 83.097,20 (oitenta e três mil, noventa e sete reais e vinte centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício nº 075/2019 – Município de Guadalupe

Guadalupe, 06 de Maio de 2019.

Ag. Floriano da Caixa Econômica Federal
Av. João Luiz Ferreira, 377, Centro, Floriano/PI, CEP 64800.132.

Senhor Gerente,

1. Vimos por meio deste, solicitar a abertura de conta para o Município de Guadalupe, CNPJ nº 06.554.083/0001-47, junto à Caixa Econômica Federal, na Agência Floriano, nº0638-6, conforme abaixo:

TIPOS DE CONTA	DENOMINAÇÃO DA CONTA
Corrente	Município de Guadalupe.

2. Autorizo a movimentação das contas pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma:
- Através de assinatura em conjunto destes representantes legais indicados, sendo que a composição da combinação das assinaturas destas deverá ser feita aleatoriamente pelo sistema.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA	Prefeita	470.737.133-72.
GEORGE FERNANDES LIMA	Sec. Mun. De Finanças	009.600.373-00

3.

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia a documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 126

OFÍCIO Nº 11/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora
Thuanny Mikaella Conceição Silva
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Emissão de Empenho e Ordem de Serviço

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação deste Município vem informar, que conforme despacho exarado pelo Presidente desta CPL, fica Vossa Excelência autorizada à realizar a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço para o presente procedimento.

Padre Marcos – PI, 22 de abril de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 03-2019

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha nº 127

ORDEM DE FORNECIMENTO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO: TOMADA DE PREÇO 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2019

CONTRATADA: LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES -ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 10.625.546/0001-91 com sede na Rua Cel. Francisco Santos n° 251, Bairro centro, Picos – PI, representado neste ato por Lilian de Castro Macedo Nunes, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 1428978 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 840.051.573-00.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS conforme Anexo I.

VALOR TOTAL: R$ **114.806,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e seis reais) anual.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 22 de abril de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/ 2019
Lilian de Castro Macedo Nunes
LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES -ME